



Número: **0854494-15.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **24ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **18/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WALTER MARCELINO DO VALE (AUTOR)	IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS (ADVOGADO) FRANCISCO EDSON CARLOS RIBEIRO (ADVOGADO)
SEGURADORA DPVAT (RÉU)	
GIOVANNA DANTAS FULCO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
50958 090	18/11/2019 14:22	Petição Inicial	Petição Inicial
50958 093	18/11/2019 14:22	Petição Inicial - Walter em PDF	Documento de Comprovação
50958 096	18/11/2019 14:22	Anexo - CNH do Autor	Documento de Identificação
50958 099	18/11/2019 14:22	Anexo - Doc. Pessoais e Comprovante de Residência	Documento de Identificação
50958 102	18/11/2019 14:22	Anexo - Procuração	Procuração
50958 104	18/11/2019 14:22	Anexo - Documento do Veículo	Documento de Comprovação
50958 105	18/11/2019 14:22	Anexo - Documentos do SAMU	Documento de Comprovação
50958 108	18/11/2019 14:22	Anexo - Indeferimento da Seguradora	Documento de Comprovação
50958 111	18/11/2019 14:22	Anexo- Boletim de Ocorrência	Documento de Comprovação
50958 115	18/11/2019 14:22	Anexo - Laudo Médico	Documento de Comprovação
50958 121	18/11/2019 14:22	Anexo - Prontuário Médico Walfredo Guergel	Documento de Comprovação
50958 832	18/11/2019 14:22	Anexo - Contrato de Honorários	Documento de Comprovação

Segue Petição Inicial e Documentos Comprobatórios em PDF



Assinado eletronicamente por: IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS - 18/11/2019 14:21:52
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111814215188500000049193004>
Número do documento: 19111814215188500000049193004

Num. 50958090 - Pág. 1



IGOR SANTOS
ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE NATAL-RN**

WALTER MARCELINO DO VALE, brasileiro, união estável, pedreiro, portador de cédula de identidade nº 002.001.436 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 038.953.744-66, residente e domiciliado na Rua Fernando Lima, nº 386, Conjunto Santa Cecilia, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59132.694, vem perante este Juízo, mui respeitosamente, através de seu bastante procurador in fine assinado (procuração em anexo), propor a presente.

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Em desfavor **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 74 – 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-205, requerendo no final pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

I. DA JUSTIÇA GRATUITA.

Pleiteia os benefícios da Justiça Gratuita, uma vez que o autor não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo ao sustento próprio, bem como o de sua família, razão pela qual faz jus ao benefício da gratuidade da Justiça expressa na Constituição Federal, no artigo 98 do CPC e na Lei 1.060/50 em seu artigo 4º.

Rua Marcílio Dias, 181 A – Igapó, Natal/RN – CEP: 59.104-260
Fone: (84) 98636-2442 email:igorprojak@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS - 18/11/2019 14:21:52
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911181421526170000049193007>
Número do documento: 1911181421526170000049193007

Num. 50958093 - Pág. 1



IGOR SANTOS

ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

II. DOS FATOS.

No dia 14 de Agosto 2019, o requerente estava na motocicleta **Honda NXR 150 BROS, de placa MYP 6549 DE COR PRETA**, pilotada pelo mesmo, quando ao passar por um cruzamento, foi surpreendido por um veículo tipo saveiro, que colidiu violentamente com a motocicleta.

Logo após o acidente, o autor foi socorrido pela equipe da SAMU para o Hospital WALFREDO GURGEL, onde foi constatado **FRATURA DO JOELHO ESQUERDO**, e por conta das gravidades das lesões no resto do corpo, foi transferido para o HOSPITAL MEMORIAL, onde foi submetida à cirurgia.

Devido esta fatalidade, a parte autora encontra-se acometida por esta lesão, qual seja **FRATURA DO JOELHO ESQUERDO**, decorrendo uma **incapacidade parcial incompleta em caráter permanente**, em virtude disso ficou restrito de Trabalhar, fazer esporte, caminhar, tendo em vista que sua capacidade de resistência diminuiu significantemente, devido à lesão sofrida no acidente.

Importante informar que a lesão acima, em que pese sua totalidade, **resultaram em sequelas como dor e limitação do movimento da Perna ESQUERDA, CAUSANDO dificuldade para TRABALHAR, ANDAR, correr ou praticar atividades que demandem esforço físico**, gerando uma incapacidade para as ocupações habituais, uma vez que limitou as suas perspectivas de crescimento pessoal, bem como seu bem-estar físico e psicológico.





IGOR SANTOS

ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Ocorre que, ao pleitear o seguro DPVAT administrativamente (Sinistro De Número 3190609751), a parte requerida, Indeferiu o pedido da parte requerente, pelo motivo a seguir exposto, vejamos:

Foi verificado que o(a) senhor(a) é proprietário(a) do veículo envolvido no acidente e, por não ter efetuado o pagamento do prêmio do Seguro DPVAT até o vencimento, não terá direito à indenização, conforme Resolução CNSP nº 332, de 2015.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Ocorre Excelênci, que mesmo depois do ter passado por procedimento cirúrgico, a lesão sofrida no acidente se agravou, estando o requerente com uma grave Sequela.

Assim sendo, vem, a parte demandante, buscar, anelante, a proteção jurisdicional do Estado-Juiz, com fito de resguardar aquilo que lhe é de direito, pleiteando JUSTIÇA, simplesmente JUSTIÇA!

III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS - SEGURO DPVAT:

O DPVAT é um seguro de cobertura de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, instituído pela Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, alterada pelas Leis nº 8.441/92, 11.482/07 e 11.945/09, como política de Estado para indenizar às vítimas de acidentes causados por veículos que tem motor próprio e circulam em vias terrestres, sendo obrigatório.

Rua Marcílio Dias, 181 A – Igapó, Natal/RN – CEP: 59.104-260
Fone: (84) 98636-2442 email:igorprojak@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS - 18/11/2019 14:21:52
<https://pjef1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911181421526170000049193007>
Número do documento: 1911181421526170000049193007

Num. 50958093 - Pág. 3



IGOR SANTOS

ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Como é cediço, a Lei do DPVAT, em seu art. 3º, alterada pela Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, prevê três tipos de cobertura, desde que haja vitimização em acidente envolvendo veículos automotores de via terrestre ou por cargas transportadas por esses veículos, quais sejam morte; incapacidade permanente e DAM's – despesas de assistência médica e suplementares, que reembolsa despesas tidas com médicos, medicamentos e hospitais no atendimento urgencial/emergencial do acidentado, desde que devidamente comprovadas.

Na hipótese de indenização por incapacidade permanente, que é o caso da parte demandante, o inciso II, do art. 3º, da Lei nº 6.194/74, com a nova redação dada pela Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009 (esta Lei ratificou as alterações dadas pela Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008), o legislador dividiu-a em incapacidade permanente total, parcial completa e parcial incompleta, remetendo sua indenização a regras e valores estabelecidos por tabela integrante da Lei, que a escalonou de acordo com cada lesão, senão vejamos:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

...





IGOR SANTOS

ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) -

no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei

nº 11.482, de 2007)

...

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo: (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para





IGOR SANTOS

ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de seqüelas residuais. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

...

A tabela mencionada no artigo anterior, a qual escalonou a indenização do DPVAT, é dividida em três partes: a primeira, dedicada aos Danos Corporais Totais, referente às incapacidades permanentes parciais completas; a segunda, aos Danos Corporais Segmentares Parciais; e a terceira, voltada para os Danos Corporais em órgãos e outras estruturas, senão vejamos:

ANEXO

(Incluído pela Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009).
(art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974)

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livredeslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica.	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de	





IGOR SANTOS
ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

função vital	
--------------	--

Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	

Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentual da Perda
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

Entretanto, conforme narrado ao norte desta peça, a Seguradora realizou o enquadramento da invalidez da Demandante na referida Tabela de maneira equivocada, tendo a Parte Autora percebido valor menor do que o previsto na Tabela.

É que o Autor deveria ter recebido o valor referente à perda completa do membro, tendo em vista a gravidade da lesão sofrida, entretanto, a Seguradora pagou-lhe numerário muito abaixo do que lhe é de direito.





IGOR SANTOS
ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Assim sendo, resta-se configurado o direito autoral, razão pelo que requer a procedência da ação, no sentido de condenar a Ré à complementação da indenização devida, de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), abatendo-se a quantia recebida na esfera administrativa.

IV. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

Por tudo que foi exposto, vem a Parte Autora requerer de Vossa Excelência:

a) Sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, com alterações determinadas pela Lei nº 7.510/86, e no artigo 98 do CPC, há vista que a Parte Autora não tem condições de arcar com as despesas processuais;

b) A citação do réu, para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de incorrer nos efeitos da revelia;

c) A produção de Prova Pericial Técnica para que se apure o real grau de invalidez acometido na Parte Autora;

d) Que seja o réu condenado a pagar a indenização do seguro DPVAT em caso de invalidez total permanente, *in casu*, R\$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais) e ainda, a cominação dos honorários advocatícios, a razão de 20% sobre o valor da causa;





**IGOR SANTOS
ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA**

Protesta, ainda, provar o alegado por todos os meios de provas em Direito admitidas, notadamente a documental.

Dá-se à causa o valor de R\$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais)

Termos em que

Pede deferimento.

Natal/RN, 18 de Novembro 2019.

IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS

OAB/RN N° 15.844

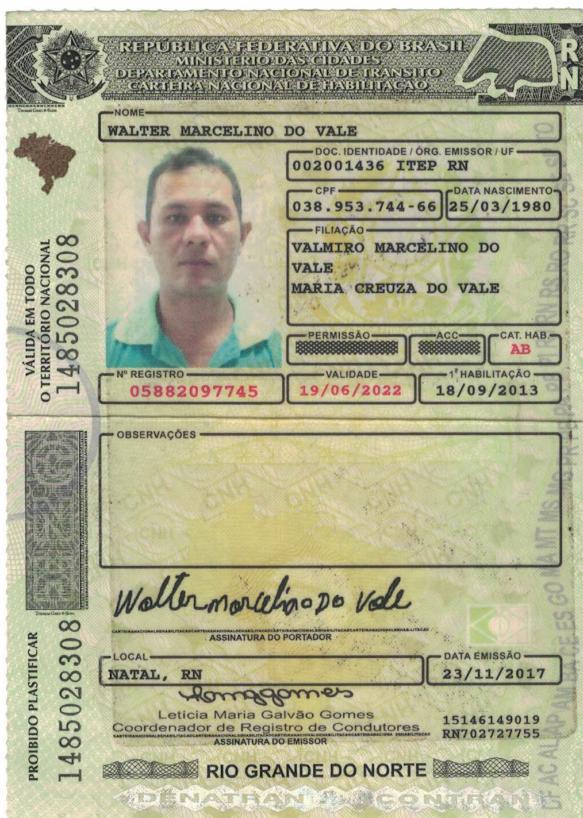
(Assinatura digital- Lei 11.419/2006)

Rua Marcílio Dias, 181 A – Igapó, Natal/RN – CEP: 59.104-260
Fone: (84) 98636-2442 email:igorprojak@hotmail.com



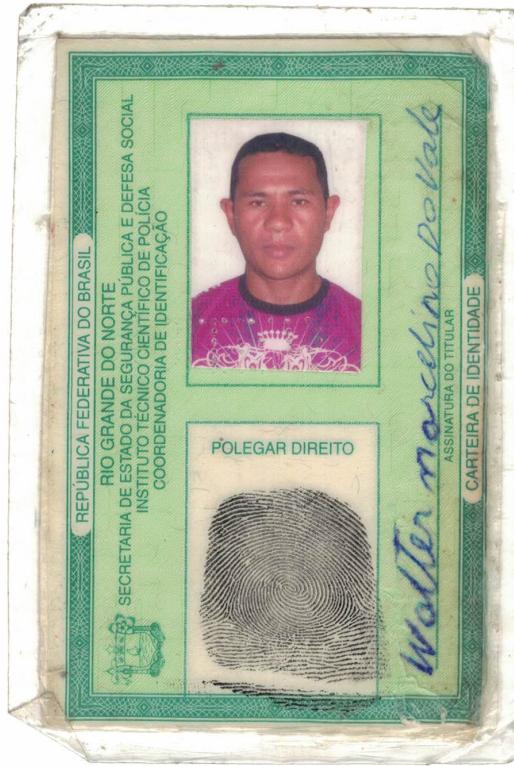
Assinado eletronicamente por: IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS - 18/11/2019 14:21:52
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111814215261700000049193007>
Número do documento: 19111814215261700000049193007

Num. 50958093 - Pág. 9



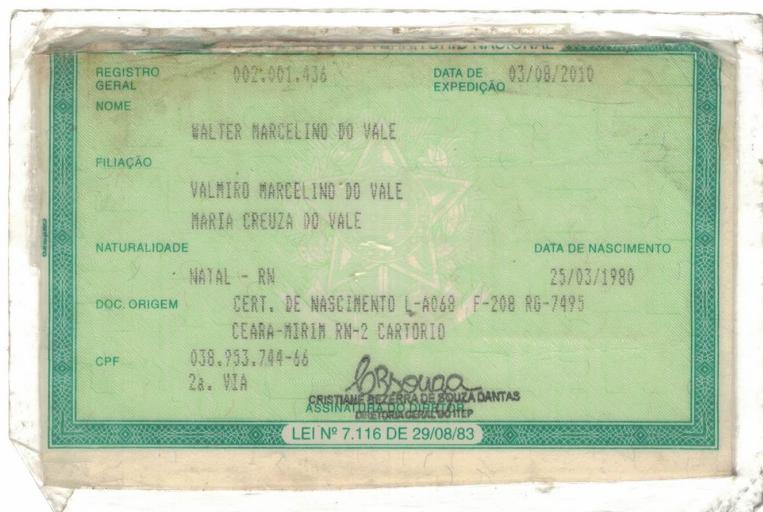
Assinado eletronicamente por: IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS - 18/11/2019 14:21:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911181421531310000049193009>
Número do documento: 1911181421531310000049193009

Num. 50958096 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS - 18/11/2019 14:21:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111814215360300000049193012>
Número do documento: 19111814215360300000049193012

Num. 50958099 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS - 18/11/2019 14:21:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111814215360300000049193012>
Número do documento: 19111814215360300000049193012

Num. 50958099 - Pág. 2



Seguradora

LÍDER

Administradora do Seguro DPVAT



Corre

R\$ 01,

06.11.19 - 16:47

CA

AGF MARIZ

WALTER MARCELINO DO VALE
R FERNANDO LIMA, 386 STA CECILIA
LGA AZUL
CEP 59132-694 - NATAL - RN



Assinado eletronicamente por: IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS - 18/11/2019 14:21:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111814215360300000049193012>
Número do documento: 19111814215360300000049193012

Num. 50958099 - Pág. 3



IGOR SANTOS
ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA
PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE(S) WALTER MARCELINO DO VALE, brasileiro, união estável, pedreiro, portador de cédula de identidade nº 002.001.436 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 038.953.744-66, residente e domiciliado na Rua Fernando Lima, nº 386, Conjunto Santa Cecilia, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59132.694.

OUTORGADO: IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/RN sob o nº 15.844, FRANCISCO EDSON CARLOS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN nº. 15.486, ambos com endereço profissional na Rua Marcílio Dias, 181 A – Igapó, Natal/RN – CEP: 59.104-260, onde recebe informações e notificações.

PODERES: Os mais amplos poderes e ilimitados podendo, inclusive os da cláusula Ad Judicia et extra, para, em conjunto ou separadamente, representar o outorgante perante quaisquer Juízos, Instâncias ou Tribunais, inclusive perante o Colendo Supremo Tribunal Federal, Repartições Públicas e Autárquicas, Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer de seus órgãos ou serviços, onde necessária seja a apresentação de mandato, podendo a outorgado propor as ações competentes, e defende-lo nas que for proposta ou contrária, recorrer, variar, desistir, reconvir, confessar, transigir, fazer acordos ou composições, firmar termos de compromisso prestar declarações, ratificar, promover levantamentos de alvará, receber, dar quitação, receber valores de precatórios judiciais, promover habilitações de crédito, concordar com cálculos, substabelecer com ou sem reserva de poderes, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15) e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Natal/RN, 13 de Novembro de 2019.

walter marcelino do vale

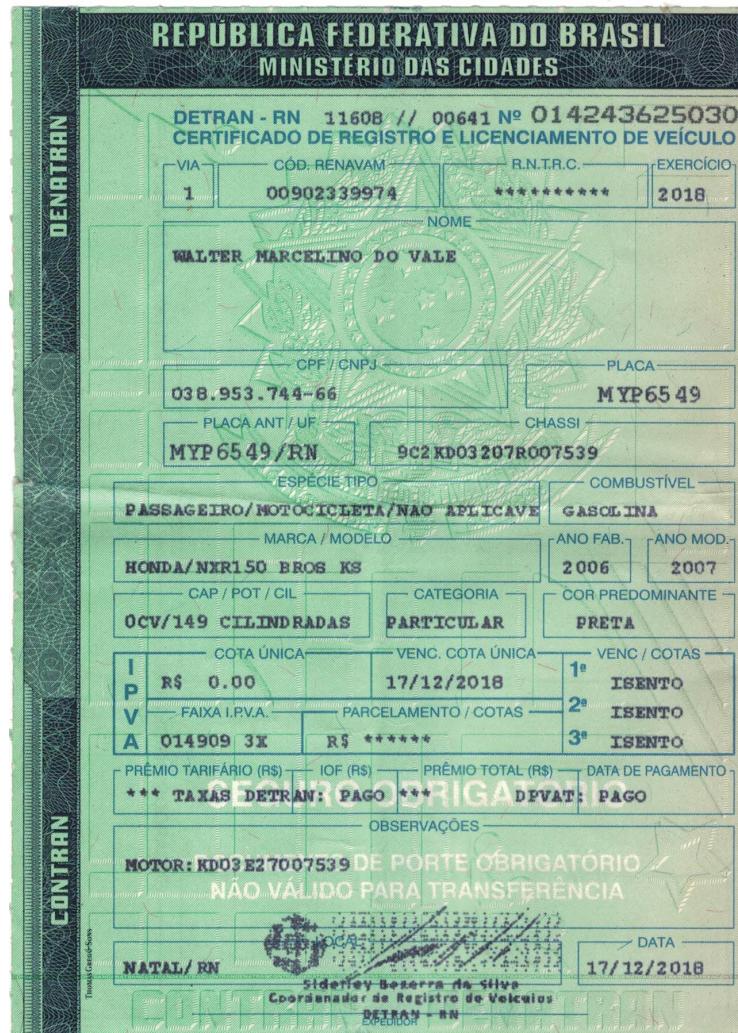
Assinatura do Outorgante

Rua Marcílio Dias, 181 A – Igapó, Natal/RN – CEP: 59.104-260
Fone: (84) 98636-2442 email:igorprojak@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS - 18/11/2019 14:21:54
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111814215416500000049193015>
Número do documento: 19111814215416500000049193015

Num. 50958102 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS - 18/11/2019 14:21:54
<https://pjefg.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111814215464400000049193017>
Número do documento: 19111814215464400000049193017

Num. 50958104 - Pág. 1



PREFEITURA DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 NATAL



SAMU
192

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **WALTER MACELINO DO VALE**, foi atendido por este serviço SAMU 192 Natal, no dia 14/08/2019/2019, aproximadamente às 17:18min, na Avenida Conselheiro Tristão, Redinha, nesta Cidade. **Sob nº de ocorrência 275106/1**, onde foram feitos os procedimentos de praxe pela equipe de plantão.

Natal, 17 de setembro de 2019.

CLAUDIO AUGUSTO CAMARA DE MACEDO

Coord. Geral do Serviço de Transporte Sanitário Municipal e SAMU 192 Natal
Matrícula 72.468-1



FICHA DE REGULAÇÃO - CENA

Nº: **275106/1**Data: **14/08/2019**

CHAMADO

TARM: MICARLA RAIANE BATISTA SOUZA**Médico Regulação:** PAULO HENRIQUE MOURA COSTA LIMA**Rádio Operador:** EWERTON ALEXANDRE VIEIRA SANTOS**Médico Cena:** ALESSANDRO TAVARES**Equipe Enfermagem Cena:** COMUNICADOR**Usuário Pós-Cena:****VTR:** USB 11 (UPA PAJUÇARA)**Equipe VTR:** YURI FRANKLIN DA SILVA AMARO - CONDUTOR DE VEÍCULO DE
EMERGÊNCIA
RHAMAIÁ FERREIRA CÂMARA DO NASCIMENTO - TECNICO DE ENFERMAGEM REGULAÇÃO MEDICA TROTE INFORMAÇÃO ENGANO TRANSF./INTERNAÇÃO**Cidade:** NATAL**Nome do Solicitante:** GLEIBSON**Telefone:** (84) 99697-5375**Nome do Paciente:****WALTER MARCELINO DO VALE****Idade:** ***39****ANO(S)****Sexo:** ***MASCULINO** Endereço não informado Coordenadas Informadas**Latitude:** -5.7450229 **Longitude:** -35.2142263**Endereço:** AV CONSELHEIRO TRISTÃO**Nº:** VP**Bairro:** REDINHA**Outro Bairro:****Referência/Complemento:** PX A PEIXARIA DO DJAIR//PX A CARIOCA CHURRASQUEIRA**Unidade de Destino Transferência:** HOSPITAL WALFREDO GURGEL**Queixa Primária:** COLISÃO MOTO X MOTO**Quem Solicitou:** Transeunte**Distância do paciente:** Com o Paciente**Local:** Via Pública**Histórico Regulação Médica:**

14/08/2019 17:21:53 - Dr(a). PAULO HENRIQUE MOURA COSTA LIMA

APH: TRAUMA / **HD:** ACIDENTE AUTO X MOTO**REGULAÇÃO:** UMA VÍTIMA, AO SOLO, VIGIL, VIAS AÉREAS PÉRVIAS, APRESENTANDO ESCORIAÇÕES.**AÇÃO COM INTERVENÇÃO:** USB**PRIORIDADE:** AMARELO**CÓDIGO DE DESLOCAMENTO:** CÓDIGO 2**POSSUI CONVÉNIO MÉDICO:** NÃO**Apoio:**

OBSERVAÇÕES

Data: 14/08/2019 17:50:07 **Usuário:** (TARM) PAULA FRANCINETE FERREIRA BARROS BERGSON**Observação:** PCT NO AGUARDO DA VTR.**Data:** 14/08/2019 17:58:56 **Usuário:** (TARM) MATHEUS MEDEIROS CAVALCANTI DE MORAIS**Observação:** SOLICITANTE JOÃO NO AGUARDO DA VTR 084987130517.

HORÁRIOS DO CHAMADO

Chamado:	Regulação Médica:	Solicitação VTR:	Saída VTR:	Chegada Local:
14/08/2019 17:18:48	14/08/2019 17:21:53	14/08/2019 18:09:42	14/08/2019 18:09:45	14/08/2019 18:20:48
Saída Local:	Chegada Destino:	Liberação Destino:	Liberação VTR:	
14/08/2019 18:45:43	14/08/2019 19:25:45	14/08/2019 19:25:48	14/08/2019 19:25:48	

Observação do Appin:

CONVÊNIO MÉDICO PARTICULAR

Paciente possui convênio médico particular?*

Sim Não Não informado

CONDUTA

✓ Remoção

Conduta Médico Regulador:

14/08/2019 18:38:35 - WELLISSON FONTES MOURA
PSCS - POLITRAUMA

Conduta Equipe de Enfermagem:

Conduta Equipe de Enfermagem:
14/08/2019 18:44:09 - COMUNICADOR
TARM PAULIA VAGA REGULADA C DR ISAAC POLTEER ALUM

REMOÇÃO / TRANSFERÊNCIA

Aguardando Vaga

Aguardando vagas
Estabelecimento:

NATAL - HOSPITAL WALTERO GURGI

Vaga Negada - Motivo:

H. ligação ao sery prop...

5

P:

Número do conselho:

Número da ficha de Romancín

22 - 23

Vaga Negada

Vaga Zero

456

PERTENCES

Name receptor:

Page 10

ANSWER

1

80





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190609751

Vítima: WALTER MARCELINO DO VALE

Data do Acidente: 14/08/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), WALTER MARCELINO DO VALE

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 15052112





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS - NATAL - RN

PROTOCOLO N.º

DATA

Nº: 052880/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 18/10/2019 12:07 Data/Hora Fim: 18/10/2019 12:22
Delegado de Polícia: Alzira Veiga de Medeiros

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos

Data/Hora do Fato: 14/08/2019 17:18

Local do Fato

Município: Natal (RN)

Logradouro: AVENIDA CONSELHEIRO TRISTÃO

Bairro: Redinha

Nº: S/N

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

EN VOLVIDO(S)

Nome Civil: WALTER MARCELINO DO VALE (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Natal Sexo: Masculino Nasc: 25/03/1980
Profissão: Pedreiro Estado Civil: Solteiro(a)
Nome da Mãe: MARIA CREUZA DO VALE Nome do Pai: VALMIRO MARCELINO DO VALE

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 038.953.744-66
RG - Carteira de Identidade: 002001436

Endereço

Município: Natal - RN
Logradouro: RUA FERNANDO LIMA
Complemento: CASA
Bairro: PAJUCARA
Telefone: (84) 98767-9215 (Celular)

Nº: 386

CEP: 59.132-694

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPÓSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Natal - RN

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Véculo

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

Descrição MOTOCICLETA

Veículo Adulterado? Não

Quantidade 1 Unidade

Situação Envolvido

Nome Envolvido

Envolvimentos

Desconhecido 1

Possuidor

Delegado de Polícia Civil: Alzira Veiga de Medeiros
Impresso por: Raymond Rausly da Costa Cabral
Data de Impressão: 18/11/2019 09:56
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS - NATAL - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 052880/2019

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
Descrição MOTOCICLETA	CPF/CNPJ do Proprietário 038.953.744-66
Placa MYP6549	Renavam 00902339974
Número do Motor KD03E27007539	Número do Chassi 9C2KD03207R007539
Ano/Modelo Fabricação 2007/2006	Cor PRETA
UF Veículo Rio Grande do Norte	Município Veículo Natal
Marca/Modelo HONDA/NXR150 BROS KS	Modelo HONDA/NXR150 BROS KS
Veículo Adulterado? Não	Quantidade 1 Unidade
Situação Envolvido, Meio Empregado	Última Atualização Denatran 17/04/2015
Situação do Veículo NADA CONSTA	

Nome Envolvido

WALTER MARCELINO DO VALE

Envolvimentos

Proprietário, Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

O COMUNICANTE/VÍTIMA COMPARCEU A ESTA UNIDADE POLICIAL E INFORMOU QUE NA DATA E HORA CITADOS CONDUZIA A MOTOCICLETA VINDO DO TRABALHO PARA CASA, QUANDO OUTRA MOTOCICLETA, QUE NÃO SABE IDENTIFICAR, TRANCOU A VÍTIMA VINDO A COLIDIR E A VÍTIMA VEIO A CAIR E SOFRER LESÕES CONFORME BAA DE NÚMERO 41591/2019, ORIUNDO DO PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO.
DISSE QUE FORA CONDUZIDO PELO SAMU PARA O REFERIDO PRONTO SOCORRO CONFORME OCORRÊNCIA DE NÚMERO 275106/1, ORIUNDO DA SMS.
NADA MAIS DISSE

ASSINATURAS

P/ Janir Azevedo de Paiva

Agente de Polícia
Matrícula 170.234-3

Responsável pelo Atendimento

WALTER MARCELINO DO VALE

(Vítima)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) delegado(a) responsável pelas informações acima assentadas e cliente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



P/ WALTER MARCELINO DO VALE

LAUDO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE FOI SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DE PLANALTO TIBIAL ESQUERDO EM JOELHO ESQUERDO NESTA UNIDADE HOSPITALAR. INDICADO AFASTAMENTO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DESTA DATA PARA RECUPERAÇÃO CIRURGICA.

CID: S82

Natal, 22 de Agosto de 2019

Dr. Fabio Roberto A de Lima
Ortopedia/Traumatologia
Trauma de Joelho
CRM: 7036 TEOT: 14816



Assinado eletronicamente por: IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS - 18/11/2019 14:21:57
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911181421568420000049193028>
Número do documento: 1911181421568420000049193028

Num. 50958115 - Pág. 1

319 A



WALTER MARCELINO DO VALE

- NÃO PISAR ATÉ SEGUNDA ORDEM ;
- TROCAR CURATIVO DIARIAMENTE COM MATERIAL ESTÉRIL
- RETIRAR OS PONTOS COM 20 DIAS
- DOBRA O JOELHO OPERADO
- PODE SENTAR
- FAZER USO DE MEDICAÇÕES PRESCRITAS
- RETORNAR COM 30 DIAS (DEIXAR MARCADO)

Dr. Fábio Roberto A. de Lima
Ortopedia/Trumatologia
Clínica do Joelho
CRM: 10367 - FORT: 14816



HOSPITAL MONSENHOR ALFREDO GURGEL
missão de Internamento Hospitalar

Nº FIA: 7625 /2019

Prontuário: 1187908

Paciente: 139151 - WALTER MARCELINO DO VALE

Cartão SUS: 700601915610760

CPF: 03895374466

Idade: 39 anos 4 meses 20 dias

Sexo: M

Etnia: PARDA

Dt Nasc: 25/03/1980

Estado Civil: NÃO INFORMADO

Nome da mãe: MARIA CREUZA DO VALE

Nome do pai:

Rua/Av: FERNANDO LIMA

Complemento: (LOT N S GRACAS)

CEP: 59132694

Telefone: 84 987875840 84 987875840

Especialidade: ORTOPEDICA

Responsável: WALTER MARCELINO DO VALE -

Usuário: FRANCISCO BEZERRA DE MACEDO

Nº: 386

Bairro: LAGOA AZUL

Cidade: NATAL

Unidade: PS - ORTOPEDIA

Leito: 1003

Admissão: 14/08/2019 20:38:40 Alta: 17-08-19 Óbito:

Traum.

Dias de manência:

DIAGNÓSTICO INICIAL: S82.7 - FRATURAS MULTIPLAS DA Perna

408050551 -

DIAGNÓSTICO FINAL:

RESUMO DE ALTA

REVISADO
Data: 19/08/19
Assinatura: Shirley

CONFERE COM ORIGINAL
NATAL
MAT. N° 1091181421572340000049193034
SAME
ASSINATURA

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL - CRM

NATAL, 14 de Agosto de 2019.



L.10

Admissão 16/08/2019

Paciente: Walter Marcelino do vale

Fratura de joelho E

Paciente admitido estável, com fratura de joelho E esquerdo

Comorbidades: nega

Alergias: Nega

Ao exame: EGB, eupneico, afebril, hidratado, glasgow 15

AR: mv simétrico s RA

ACV: RCR 2T BNF SS

Extremidades: sem edema

CD: aguarda cirurgia/ solicito exames

16/08/19 FUJIUCH

Praticar jdm Quem 10 mts.
As Forni: Eu rhei 11/13/1
Dd: Mnd, 11

Dr. Tallys Ranier Darlins Rocha
CREMERN 7413
MÉDICO

Dr. Tallys Ranier Darlins Rocha
CREMERN 7413
MÉDICO



SUS

Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar
Nº 21234 / 2019

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Solicitante: HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
Executante: O solicitante ou:

CNES: 2653923
CNEs:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: 139151 WATER MARCELINO DO VALE Prontuário:
CNS: Nascimento: 25/03/1980 Sexo: Masculino Cor: PARDA
Mãe: MARIA CREUZA DO VALE Pai:
Endereço: RUA FERNANDO LIMA, 363 - LAGOA AZUL - NATAL Fone: 32327500 /
Município: NATAL Código Municipal IBGE: 240810 UF: RN CEP: 59132-694
Clinica de Acompanhamento: ORTOPEDIA

JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:
DOR, EDEMA E IMPOTÊNCIA FUNCIONAL DO JOELHO ESQUERDO

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:

TRATAMENTO CIRÚRGICO

RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:

RAIO X

Diagnóstico Principal e Procedimento Solicitado:

S82.7 FRATURAS MULTIPLAS DA Perna*408050551.TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL

Precisa de regulação ortopédica externa após tratamento inicial?

PLATO TIBIAL, FX;1

Informações importantes sobre as condições do paciente:

Diabetes Hipertensão Obesidade

Faz Antibioticoterapia
 Lesão por pressão Usa Fixador Externo

Profissional Solicitante / Assidente:

JOSE VALMAR GERMANO MARTINS

CRM: 2030 / RN José Valmar G. Martins
Data da Solicitação: 14/08/2019
CRM 2030 Plataforma 1539

PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

- () Acidente de Trabalho CNPJ da Seguradora: _____ Nº do bilhete: _____ Série: _____
() Acidente de Trabalho Típico CNPJ da Empresa: _____ CNAE da Emp.: _____ CBOR: _____
() Acidente de Trabalho Trajeto _____
Vínculo com previdência: () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado

AUTORIZAÇÃO**Número da Autorização:**

Profissional Autorizador: _____ Orgão Emissor: _____

Data da Autorização: ____/____/____ Assinatura/Carimbo: _____





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO
CNPJ: 08.241.754/0108-84
Av. Alexandre de Alencar, 1700, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-350



SOLICITAÇÃO DE PARECER

Paciente: WALLI MAMUW DO VAL
Idade: a Sexo: (M) (F) Enfermaria: _____ Leito: _____

Ao serviço: DR. J. MACHADO

Motivo da solicitação do parecer:
WALLI AVAUNA DA TU

Dr. Tallys Ranie Danilo Rocha
CRM RN 7417
MÉDICO

17/08/19

Médico: _____ Data: _____ / _____ / _____

RESPOSTA DE PARECER

Avaliação do especialista: Franck - Penteado FB/AB

Franck Penteado Gessida

Médico: _____ Data: _____ / _____ / _____

Marconi A. Brandão
Ortopedia e Traumatologia

CRM 3433

"Cuidar do cidadão acometido de transtorno mental agudo, com humanização e internação integral no menor espaço de tempo possível".



B

C

D

E

A(ALÉRGIAS)

Neg

M(MEDICAÇÃO EM USO)

Neg

P(PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS)

Neg

L(LIQ. E ALIMENTOS INGERIDOS)

Neg

A(AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA)

Neg

V(PASSADO VACINAL)

Desconhece

EXAMES COMPLEMENTARES(RADIOLOGIA E IMAGEM)

Rx de peito (AP) perfil

CONDUTA PRIMÁRIA MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS

O.UAT

*Dia 11/11/2019
M. de Alegria
CRM-PB 991 / CRM-RN 991.*

Alv C. Sil

*Aluisio Bezerra Lima Júnior
Cirurgia Geral e Videolaparoscópica
CRM: 4891*

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

OUTROS

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE

IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS

HORA:

DATA:

IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS

HORA:

DATA:

IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS

HORA:

DATA:

INTERNAÇÃO NA CLÍNICA:

SAIDA: () DECISÃO MÉDICA () REVELIA () TRANSFERIDO PARA:

OBITO: DATA / / HORA

ENTREGUE À FAMÍLIA () COM ATESTADO () S.V.O () ITEP

DESTINO DO PACIENTE:

DATA

HORA

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Chamado para cirurgia de colo de útero





IGOR SANTOS
ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: WALTER MARCELINO DO VALE, brasileiro, união estável, pedreiro, portador de cédula de identidade nº 002.001.436 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 038.953.744-66, residente e domiciliado na Rua Fernando Lima, nº 386, Conjunto Santa Cecilia, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59132.694.

CONTRATADO: IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN 15.844, e FRANCISCO EDSON CARLOS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN nº. 15.486, ambos com endereço profissional na Rua Marcílio Dias, 181 A – Igapó, Natal/RN – CEP: 59.104-260, onde recebe informações e notificações.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

II- DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços advocatícios, em AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

III- DAS ATIVIDADES

Cláusula Segunda: As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à advocacia, quais sejam:

- a) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, junto a todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios.
- b) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, especificados no **instrumento procuratório**.

IV- DOS ATOS PROCESSUAIS

Rua Marcílio Dias, 181-A, Igapó, Natal-RN, CEP 59.104-260.
E-mail: igorprojak@hotmail.com
Fone: (84) 98636-2442

IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS
A D V O G A D O
OAB/RN 15.844





IGOR SANTOS
ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Cláusula Terceira - Havendo necessidade de contratação de outros profissionais, no decurso do processo, o **CONTRATADO** elaborará substabelecimento, indicando escritório de seu conhecimento, Restando facultado ao **CONTRATANTE** aceitar ou não. Aceitando, ficará sob a responsabilidade, única e exclusivamente do **CONTRATANTE** no que concerne aos honorários e atividades a serem exercidas.

V- DAS DESPESAS

Cláusula Quarta- Todas as despesas, efetuadas pelo **CONTRATADO**, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, combustível, alimentação, entre outros, ficarão a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta- Todas as despesas, serão acompanhadas de respectivo **RECIBO**, devidamente preparado e assinado pelo **CONTRATADO**.

VI- DA COBRANÇA

Cláusula Sexta- As partes acordam que facultará ao advogado **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VII- DOS HONORÁRIOS

Cláusula Sétima- Fica acordado entre as partes que os honorários advocatícios será de 20% dos valores que CONTRATANTE receber ao final do processo.

Cláusula Oitava: Deixando motivadamente, de ter o patrocínio deste causídico, ora contratado, o valor prestado inicialmente na propositura da Ação reverter-se-á em favor do mesmo, sem prejuízo de posteriores cobranças judiciais, em face do **CONTRATANTE**.

Cláusula Nona: Os honorários de sucumbência pertencem ao advogado **CONTRATADO**, o que deverá ser pago em separado do valor da condenação.

Parágrafo Primeiro: Havendo acordo entre o **CONTRATANTE** e a parte contrária, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da

Rua Marcílio Dias, 181-A, Igapó, Natal-RN, CEP 59.104-260.
E-mail: igorprojak@hotmail.com
Fone: (84) 98636-2442

IGOR RAPHAEL FERREIRA SANTOS
A D V O G A D O
OAB/RN 15.844





IGOR SANTOS

ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

sucumbência, caso em que os honorários iniciais e finais serão pagos ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Segundo- Caso haja morte ou incapacidade civil seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

Cláusula Décima- As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de **1% (um por cento) ao mês**.

VIII- DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira - Agindo o **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas obrigações.

Cláusula Décima Segunda – em caso de desistência do **CONTRATANTE**, em qualquer momento do processo, o mesmo pagará como **MULTA** o valor de R\$ **1.000,00(hum mil reais)**

Cláusula Décima terceira – para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, As partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Natal - RN, 13 de Novembro de 2019.

Igor Raphael Ferreira Santos
Contratante
Igor Raphael Ferreira Santos
OAB-RN 15.844

Rua Marcílio Dias, 181-A, Igapó, Natal-RN, CEP 59.104-260.

E-mail: igorprojak@hotmail.com

Fone: (84) 98636-2442

